**CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAGRO**

REUNIÃO : **ORDINÁRIA 6/2019**

DECISÃO ......... : **079/2019-CEAGRO**

PROCESSO ...... : **23266677/2019**

INTERESSADO . : **PARA RURAL AGROPECUARIA EIRELI**

**EMENTA:** Favorável a manutenção do auto de infração

**D E C I S Ã O**

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em 29 de agosto de 2019, na cidade de Belém-PA, apreciando o assunto que trata de Processo Fiscal instaurado através de Relatório Fiscal em conformidade com o inciso III do Artigo 2º, da Resolução nº 1.008, de 09 de dezembro de 2004-CONFEA, sendo observado o que dispõe o artigo 5º dessa resolução. Considerando o que dispõe o Artigo 2º da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o que dispõe o artigo 5º da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o que dispõe Artigo 3º e 6º, da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o que dispõe o Parágrafo segundo do artigo 11, da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o que dispõe o artigo 17, da Resolução 1.008, de 09 de dezembro de 2004; Considerando o disposto no artigo 6º alínea e) da Lei Federal 5.194/1966; Considerando o analise técnica. DECIDIU: por unanimidade, pela manutenção do Auto de Infração nº 23266677/2019 e pagamento da multa no valor de R$ 6.815,19, devidamente atualizado e corrigido na forma da Lei. A reunião foi coordenada pelo conselheiro Eng. Agr. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, tendo sido este processo relatado pelo conselheiro Eng. Agric. CELSO SHIGUETOSHI TANABE. Presentes os Senhores Conselheiros Eng. Agr. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, Eng. Agric. CELSO SHIGUETOSHI TANABE, Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de agosto de 2019.

Eng. Agr. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO

Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia